



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CONTRATO Nº. 021/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 54/2022/SEMAF.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 1676/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1731/2022 - SEMUSA EMPENHO Nº  
265/2023.

CONTRATO Nº. 021/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O  
MUNICÍPIO DE CORUMBIARA- RO E A EMPRESA  
KEMILLY UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Olavo Pires, Nº 2129, inscrita no CNPJ n.º 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º. 729.564 SSP/RO e do CPF n.º 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães n.º 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Kemilly Uniformes e Confecções Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.441.053/0001-03, com sede na Avenida Juruá, 4707, Centro de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pela Senhora Ednalva Soares dos Santos, Representante Legal, portadora do CPF n.º 457.560.902-15 e RG n.º. 790157 expedida pela SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 54/2022/SEMAF, Processo Licitatório n.º. 1676/2022/SEMAF, do tipo Menor Preço Global, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal n.º 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços n.º 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal 091/2018, na forma a seguir:

## 1. DO OBJETO;

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de confecções de uniformes (camisetas), por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com recursos próprios do Município de Corumbiara-RO.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:



ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	QTDE	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
09	CONFEÇÃO DE UNIFORMES SENDO CAMISAS GOLA PÓLO, FEMININA E MASCULINA SOB MEDIDA. CONFEÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISA GOLA PÓLO COM BOLSO FEMININA E MASCULINA SOB MEDIDA, EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO ANTIPIPING, MANGA CURTA, BORDADA NO BOLSO FRONTAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E SIGLA DA SECRETARIA (CASO SEJA SOLICITADO) EM BAIXO DO BRASÃO, CAMISA NA COR A SER DEFINIDA, COM DETALHES EM BRANCO . (Tamanhos P, M, G, GG e Extra GG).		200	SERV.	48,70	9.740,00
10	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, CAMISA SOCIAL C/ BOLSO MASCULINA E FEMININA SOB MEDIDA. CONFEÇÃO DE UNIFORMES, SENDO CAMISA SOCIAL MANGA CURTA COM BOLSO FEMININA E MASCULINA SOB MEDIDA, EM TECIDO (ARTIGO EM BASE DE 100% ALGODÃO, CONSTRUÇÃO EM TRICOLINE) COM DETALHES BRANCO NA GOLA E NA MANGA, BORDADO NO BOLSO FRONTAL COM BRASÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E SIGLA DA SECRETARIA (CASO SEJA SOLICITADO) EM BAIXO DO BRASÃO, COR A SER DEFINIDA. (Tamanhos P, M, G, GG e Extra GG).		200	SERV.	72,25	14.450,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>24.190,00</b>

## 2. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, para entrega da quantidade solicitada no endereço da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no Avenida Senador Olavo Pires, 2129, Centro de Corumbiara-RO.

2.1.1. Não será aceito prazo maior que o mencionado no item 2.1, exceto justificadamente em tempo hábil e com a devida autorização do secretário da pasta.

2.1.2. Após o 20º (vigésimo) dia de atraso, os materiais poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Contrato.

2.2. O fornecedor deverá estar atento às exigências da requerente contida no edital, em especial quanto às especificações dos serviços de confecção.

2.3. A Empresa vencedora deverá apresentar um exemplar idêntico conforme descrição de cada modelo, antes da confecção definitiva, para a aprovação do Contratante.

2.4. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade, conforme diploma legal.

2.5. A forma de execução será de forma global, devendo ser entregue todos os itens de uma só vez.

2.6. A solicitação, a autorização e a devida fiscalização da execução são de responsabilidade plena das Secretarias e interessados.

## 3. DA VIGÊNCIA.

3.1. O Contrato derivado do presente procedimento licitatório terá vigência equivalente ao período remanescente dos créditos orçamentários, a contar de sua assinatura, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei nº. 8.666/1993 se houver necessidade e interesse da CONTRATANTE, observando-se os procedimentos legais; sendo necessário para tanto, a elaboração de um termo aditivo, a serem assinadas por ambas as partes.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil cento e noventa reais).



- 4.2. O pagamento poderá ser efetuado mensalmente, mediante a entrega das requisições emitidas pelas Secretarias, Nota fiscal dos materiais entregues conforme requisições e Certidões que comprovam regularidade fiscal da empresa.
- 4.3. Os documentos para pagamento poderão ser enviados via e-mail, em formato PDF, no endereço [semusa@corumbiara.ro.gov.br](mailto:semusa@corumbiara.ro.gov.br).
- 4.4. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal e devidamente atestada pelos Secretários.
- 4.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 4.6. Os custos referentes às transações bancárias serão por conta da empresa contratada.
- 4.7. Ao enviar a(s) nota(s) fiscal(is) para o pagamento a empresa contratada deverá fornecer as Certidões: Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais, para que seja realizado pagamento. No ato do pagamento a Empresa deverá estar em dia com todas suas certidões.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Designar um Fiscal para promover o recebimento e a fiscalização do objeto do presente termo, que notificará à empresa todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados (art. 67, da Lei 8.666/93);
- 5.2. Formalizar e assinar o Contrato, emitir Nota de Empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e conseqüentemente convocar a consignatária para assinatura do contrato nos termos da legislação pertinente, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.6. O objeto deste Contrato deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável dependerá das condições de entrega dos serviços que, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.
- 5.7. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequadas para a entrega dos serviços solicitados.
- 5.8. Comunicar a CONTRATADA de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha na execução do objeto.
- 5.9. Receber os objetos, disponibilizando local, data e horário;
- 5.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 5.11. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.12. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso.
- 5.12.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Além das obrigações legais, a Contratada deverá:
- 6.2. Assinar o presente Contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.3. O fornecedor deverá estar atento às exigências da requerente contida no edital, em especial quanto às especificações dos serviços de confecção.
- 6.4. A Empresa Vencedora deverá apresentar um exemplar idêntico conforme descrição de cada modelo, antes da confecção definitiva, para a aprovação do Contratante.
- 6.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado no item 2.1, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 6.7. A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros e à CONTRATANTE;
- 6.8. Atender prontamente a quaisquer exigências das Secretarias, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;
- 6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.14. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.17. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e do Termo de Referência e deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.18. Emitir nota fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e



número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;  
6.19. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente decairá do direito de fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO**

FICHA Nº 200

UNIDADE 10.301.0007.2038.0000- Manutenção da Atenção Básica - Gestão do  
ECONÔMICA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 24.190,00 (vinte e quatro mil cento e noventa reais)

EMPENHO 265/2023

## **8. CLAUSULA - DAS PENALIDADES;**

8.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber: a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da entrega dos materiais, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso.

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

b.2) Multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE.

8.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

8.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

8.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

8.6. Das Sanções Administrativas:

8.6.1. Será facultado à CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c.

8.6.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

## **9. CLÁUSULA- DA RESCISÃO.**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

9.1. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação da entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos materiais já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique



violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.**

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### **CLÁUSULA- DA PUBLICAÇÃO.**

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.**

12.1. A recomposição de preços obedecerá ao disposto no art. 65, inciso II, alínea D, da lei 8666/1993.

## **13 - CLÁUSULA - DO FORO.**

13.1. - O FORO do presente contrato será o da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro. Como prova, firmeza e validade é lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Corumbiara-RO, 07 de março de 2023.

### **ASSINAM O PRESENTE CONTRATO:**

Leandro Teixeira Vieira - Prefeito

Poliana Correa Santos - Secretária Municipal de Educação

Fernando Henrique Alves Rossi - Procurador Geral do Município

Edinalva Soares dos Santos - Representante legal da Empresa

Tânia Maria Kechner - Fiscal do Contrato

Maria Aline Medina – Testemunha

Tâmela Caroline dos S. Zeviescki - Testemunha





# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Contrato</b>	<b>021/2023</b>	<b>08/03/2023</b>

ID: **74166**

CRC: **F7574639**

Processo: **1-1731/2022**

Usuário: **Tamela Caroline dos Santos Zeviescki**

Criação: **08/03/2023 07:19:31** Finalização: **08/03/2023 07:23:21**

Processo



Documento



MD5: **60698B656B5FE7A854CD8C9600EFB5B0**

SHA256: **4FC8C057864BE58771C1482D0D33339DDC8A96A97FA5CBC7AD3BB8C796C8A2EF**

Súmula/Objeto:

**CONTRATO 021/2023 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CORUMBIARA	RO	08/03/2023 07:19:31
-------------------------------	------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA PROCESSO	08/03/2023 07:19:31
-------------------	---------------------

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga	08/03/2023 12:53:21
----------------------------	---------------------

### RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 276	10/03/2023	75226
-------------------------------	------------	-------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Tamela Caroline dos Santos Zeviescki	Assessor de planejamento e apoio a gestão SUS	08/03/2023 07:23:28
--------------------------------------	-----------------------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Maria Aline Medina	Agente Administrativo	08/03/2023 07:29:13
--------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Tania Maria Kechner	Auxiliar admnsitrativa	08/03/2023 07:29:47
---------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Poliana Corrêa Santos	Secretária Municipal Saúde	08/03/2023 08:49:23
-----------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

EDINALVA SOARES DOS SANTOS	REPRESENTANTE	08/03/2023 10:02:39
----------------------------	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	09/03/2023 14:18:30
-------------------------------	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	10/03/2023 07:23:16
-------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 74166 e o CRC F7574639.